



Câmara de Vereadores de Lajeado - RS

EMENDA ao PROJETO DE LEI ORDINÁRIA - CM Nº 48/2025

Inclui-se ao Projeto de Lei 48/2025 pessoas classificadas como deficientes nos termos da Lei 13.146/2015.

Art. 1º Inclui a Ementa do Projeto de Lei - CM Nº 48/2025, “pessoas classificadas como deficientes nos termos da Lei 13.146/2015”, ficando com a seguinte redação:

Ementa: Dispõe sobre a proibição do corte de fornecimento de energia elétrica em residências onde habitam pessoas classificadas como deficientes nos termos da Lei 13.146/2015 e dá outras providências.

Art. 2º Fica alterado o caput do Artigo 1º do Projeto de Lei - CM Nº 48/2025, passando a vigorar com o seguinte texto:

Art. 1º Fica vedada a suspensão do fornecimento de energia elétrica por inadimplência em unidades residenciais onde reside ao menos uma pessoa diagnosticada como deficiente nos termos da Lei 13.146/2015.

Art. 3º Fica acrescentado e alterado os incisos do Artigo 2º do Projeto de Lei - CM Nº 48/2025, passando a vigorar com o seguinte texto:

- I - Laudo médico que comprove o diagnóstico da doença nos termos da Lei 13.146/2015;
- II - ...
- III - ...
- IV - comprovante de inscrição no Cadúnico;

Art. 4º Fica acrescentado o parágrafo único ao Artigo 3º do Projeto de Lei - CM Nº 48/2025, passando a vigorar com o seguinte texto:

Parágrafo Único. Mesmo com a proibição, a concessionária de fornecimento de energia elétrica deverá notificar o consumidor com antecedência sobre a possibilidade de corte por inadimplência, nos termos da Resolução Normativa 1000/2021 (ANEEL).

JUSTIFICATIVA

A inclusão de pessoas classificadas como deficientes e a necessidade de estar cadastrado no Cadúnico, ampliará os beneficiados pelo presente Projeto de Lei, visando assegurar as garantias fundamentais de acesso à energia elétrica e a dignidade à vida.

Sala Presidente Tancredo de Almeida Neves, 28 de julho de 2025.

VEREADOR VANDERLAN MARQUES PEREIRA (MANO PEREIRA)



**CÂMARA DE VEREADORES DE
LAJEADO - RS**

AV. BENJAMIN CONSTANT, 670 - 95900-106
10.534.369/0001-38

Manifesto do Documento

Para confirmar a integridade do documento, basta informar a chave de autenticação (D7D5F3B5) no site:
<https://citta.click/ss-ncJ0H>

EMENDA		Autenticação
Protocolo 003769 de 28/07/2025 14:49:19		 D7D5F3B5
Documento	Processo	
000001 / 2025	-	

Assinatura Eletrônica Simples



Identificação: VANDERLAN MARQUES PEREIRA

CPF: 655***.***87

Assinado em: 28/07/2025 14:29:12

Local: IP: 177.38.157.14 Geolocalização: -29,461414, -51,96861